



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO
PROJETO DE LEI Nº 072-03/2023

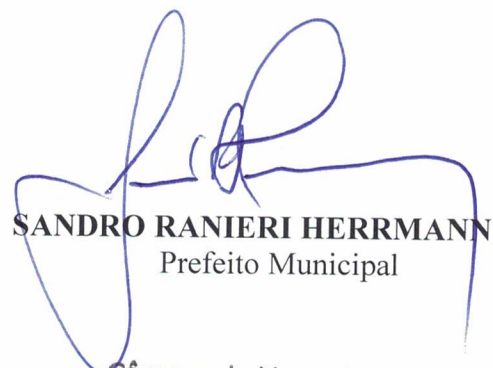
Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores:

Encaminhamos para a apreciação das Senhoras e Senhores Vereadores, o Projeto de Lei nº 072-03/2023, que revoga a Lei Municipal nº 2060-03/2023, altera dispositivos da Lei Municipal nº 1748-01/201 e dá outras providências.

A proposta deste Projeto de Lei é atualizar os valores das tabelas da Movimentação do talão de Produtor em R\$ e o valor do Incentivo em R\$ aos agricultores rurais, referente aos incentivos do Auxílio Lona e Auxílio do Programa Talão Nota Dez.

Os valores foram discutidos e aprovados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Colinas – COMCOL, conforme ata em anexo.

Esperamos a compreensão dos Senhores e Senhoras Vereadores, para após a dedicada análise, resultar na aprovação desta matéria.



SANDRO RANIERI HERRMANN
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores de Colinas
PROTOCOLO

Processo nº: _____/_____

Data Entrada: 04/12/2023

Rubrica do Responsável

Andréia S. Sulzbach
Assessora Legislativa
Câmara de Vereadores de Colinas

Ilmo. Senhor
RODRIGO LAGEMANN HORN
Presidente da Câmara de Vereadores
COLINAS – RS



Comissão de Justiça e Redação

Em _____/_____/_____

Parecer _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 072-03/2023Comissão de Economia,
Finanças e Orçamento
Parecer _____
Data: _____/_____/_____
Presidente

Revoga a Lei Municipal nº 2060-03/2023, altera dispositivos da Lei Municipal nº 1748-01/201 e dá outras providências.

SANDRO RANIERI HERRMANN, Prefeito Municipal de **COLINAS**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, conforme a Resolução nº/2023, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do Artigo 6º da Lei Municipal nº 1748-01/2017, que trata de Programas de Incentivos para o Desenvolvimento do Setor Agropecuário do Município de Colinas, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Fica instituído um subsídio para a aquisição de lona plástica, 150 ou 200 micras, para fechamento de silagem, a ser utilizada na própria propriedade para a produção de leite, engorda, confinamento e sustentabilidade, observada a tabela abaixo, podendo ser utilizado para compras efetuadas dentro do Município, por subsídio para cada propriedade rural no município.”

<i>Movimentação do talão de Produtor em R\$</i>	<i>Valor do Incentivo em R\$</i>
<i>De 2.500,00 a 5.000,00</i>	<i>145,00</i>
<i>De 5.000,01 a 13.000,00</i>	<i>167,00</i>
<i>De 13.000,01 a 27.000,00</i>	<i>195,00</i>
<i>De 27.000,01 a 64.000,00</i>	<i>224,00</i>
<i>De 64.000,01 a 255.000,00</i>	<i>275,00</i>
<i>De 255.000,01 a 610.000,00</i>	<i>332,00</i>
<i>De 610.000,01 a 920.000,00</i>	<i>385,00</i>
<i>De 920.000,01 a 1.150.000,00</i>	<i>445,00</i>
<i>De 1.150.000,01 a 2.280.000,00</i>	<i>490,00</i>
<i>De 2.280.000,01 a 3.350.000,00</i>	<i>550,00</i>
<i>De 3.350.000,01 a 4.500.000,00</i>	<i>605,00</i>
<i>Acima de 4.500.000,00</i>	<i>625,00</i>

Art. 2º Fica revogado o Parágrafo único do Artigo 6º da Lei Municipal nº 1748-01/2017 e alterações posteriores.

Art. 3º Fica alterada a redação Artigo 40 da Lei Municipal nº 1748-01/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 40 O incentivo do “TALÃO NOTA DEZ” dar-se-á de acordo com a emissão de notas fiscais de produtor com inscrição no município de Colinas, RS, com base em levantamentos anuais, observada a tabela abaixo, podendo ser utilizado em serviços prestados ou compras efetuadas, dentro e fora do município, sendo que no mínimo 50% dos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COLINAS

serviços ou das compras deverão ser comprovados a partir da emissão de Notas Fiscais de empresas ou produtores do município de Colinas/RS, ficando este limitado a duas operações:"

<i>Movimentação do talão de Produtor em R\$</i>	<i>Valor do Incentivo em R\$</i>
<i>De 2.500,00 a 5.000,00</i>	<i>220,00</i>
<i>De 5.000,01 a 13.000,00</i>	<i>595,00</i>
<i>De 13.000,01 a 27.000,00</i>	<i>840,00</i>
<i>De 27.000,01 a 64.000,00</i>	<i>1.290,00</i>
<i>De 64.000,01 a 255.000,00</i>	<i>1.620,00</i>
<i>De 255.000,01 a 610.000,00</i>	<i>2.050,00</i>
<i>De 610.000,01 a 920.000,00</i>	<i>2.525,00</i>
<i>De 920.000,01 a 1.150.000,00</i>	<i>2.950,00</i>
<i>De 1.150.000,01 a 2.280.000,00</i>	<i>3.250,00</i>
<i>De 2.280.000,01 a 3.350.000,00</i>	<i>3.295,00</i>
<i>De 3.350.000,01 a 4.500.000,00</i>	<i>3.380,00</i>
<i>Acima de 4.500.000,00</i>	<i>3.435,00</i>

Art. 4º Fica revogado o § 1º do Artigo 40 da Lei Municipal nº 1748-01/2017 e alterações posteriores.

Art. 5º Fica revogada a Lei Municipal nº 2060-03/2023, de 02 de fevereiro de 2023.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, 01 de dezembro de 2023.

Câmara de Vereadores de Colinas
PROTOCOLO

Processo nº: _____/_____

Data Entrada: 04/12/2023

Rubrica do Responsável

Andréia S. Sulzbach
Assessora Legislativa
Câmara de Vereadores de Colinas

SANDRO RANIERI HERRMANN
Prefeito Municipal

tentes será novamente repartida em sus percentuais aos produtores remanescentes. Eventuais cortes entre produtores com relação a quantidades e tipologias de materiais não será alvo de discussões deste conselho, ficando a cargo dos próprios beneficiários. Nada mais havendo encerre a presente Ata que será assinada por mim secretária e pelo presidente. Colinas, 22 de setembro de 2023. Graziela P. Driomeyru - vice-secretária, Presidente. Com tempo, a equipe da Emater local apresentou o plano operativo 2024 e o plano plurianual de 2024 a 2027, destacando as seguintes atividades prioritárias:

- Acesso a políticas públicas;
- Segurança e soberania alimentar;
- Ater mulheres rurais;
- Turismo rural;
- Juventude rural.

Após análise pelo presente conselho, os respectivos planejamentos foram aprovados unânimemente. Graziela P. Driomeyru,

ATA Nº 10 2023

AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE TRÊS, FOI REALIZADA A REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE COLINAS - COMCER, NA CÂMARA DE VELEADORES, COM INÍCIO ÀS TREZE HORAS E TRINTA MINUTOS, REGISTRANDO A PRESENÇA DOS MEMBROS CONFORME LIVRO DE REGISTROS EM ANEXO. INICIALMENTE FOI LIDA A ATA DA REUNIÃO ANTERIOR QUE APÓS FOI APROVADA.

- CADASTRO DOS ANIMAIS DEVEM SER FEITOS ATÉ SEGUNDA-FEIRA DIA TRINTA DE OUTUBRO. QUEM NÃO CONSEGUIR ATÉ A PREFEITURA, PODE FAZÊ-LO VIA TELEFONE. QUEM NÃO PUDER PODERÁ RECEBER MULTA.
- O VALOR DA HORA TRATOR PARA 2024 SERÁ DE CIENTO E ~~SE~~ SSESSETA E SEIS REAIS (R\$ 166,00), COM AUMENTO DE SEIS REAIS. OS VALORES DOS AUXÍLIOS FORAM LIDOS E APROVADOS PELOS PRESENTES. A TABELA SERÁ POSTADA NO GRUPO DO CONSELHO PARA QUEM

NÃO ESTEVE PRESENTE PODER APRECIAR E QUESTIONAR SE HOUVER DÚVIDAS.

- A SECRETARIA DA AGRICULTURA INFORMOU QUE RECEBEU DOAÇÕES DE SEMENTES DE MILHO, QUE SERÁ ENTREGUE PARA QUEM PERDEU NA ENCHENTE. ALÉM DISSO, RECEBERAM FENO, QUE TAMBÉM SERÁ ENTREGUE NOS PRÓXIMOS DIAS.

- O PAGAMENTO DO BOLETO MILHO SAFRINHA FOI PROLONGADO ATÉ DIA 20 DE NOVEMBRO.

- EDUARDO DO BANCO DO BRASIL, ESTEVE PRESENTE E NOS FALOU SOBRE A LINHA DE CRÉDITO QUE FOI ABERTA NO PROGRAMA MAIS ALIMENTOS, QUE PODERÁ SER USADA PELOS AFETADOS PELA ENCHENTE, COM REBATE DE 30% NO VALOR FINANCIADO.

- FOI FALADO QUE PROPRIEDADES RURAIS QUE TIVERAM SUA PRODUÇÃO E/OU PROPRIEDADE PERDIDA NA CHEIA, E POSSUEM FINANCIAMENTOS, PRECISAVAM DE ANISTIA DAS CONTAS, POIS DÁ A (~~PREVISÃO~~) POSSIBILIDADE DE NOVOS FINANCIAMENTOS SÓ IRÁ 'AFUNDAR' MAIS O PRODUTOR.

- SENAR, ESTEVE PRESENTE NA REUNIÃO. JÚLIA FALOU DE COMO TRABALHAM E O QUE DESEJAM PATER. QUEREM AJUDAR O PRODUTOR AFETADO PELA CHEIA, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA, POIS MUITOS NÃO SABEM NEM COMO SEGUIR ADIANTE.

- O SINDICATO DE COLINAS (STR) TEM CURSO PROGRAMADO PARA 2024, SOBRE NOTA FISCAL ELETRÔNICA.

- CURSOS, INSCRIÇÕES NA EMATER: 8/11 HAVERÁ CURSO DE MASSAS FRESCAS, NA LINHA SANTO ANTÔNIO; 22/11 HAVERÁ CURSO DE CHOCOTONE NA LINHA 31 DE OUTUBRO; E CURSO DE MACARÃO, MAIS INFORMAÇÕES COM CHEIDE.

- DAP PARA RENE WEIRICH, VOLMIR REIS, DRIVIO JOSÉ NOLL E LURDES VIANINI. ALDROVANDI, FORAM APROVADAS PELO CONSELHO.

- LIMPEZA DA REDE DE ENERGIA: NO REDE URBANA O MUNICÍPIO É RESPONSÁVEL PELAS RODAS E NO INTERIOR A RGE, OU CONCESSIONÁRIA QUE FORNECE ENERGIA. NECESSÁRIO FALAR NA LINHA LEO. POLSINA E LINHA 31 DE OUTUBRO. SERÁ REMISSÃO AO RESPONSÁVEL.

A PRÓXIMA REUNIÃO SERÁ DIA 30 DE NOVEMBRO. NADA MAIS
HAVENDO, FOI ENCERRADA A REUNIÃO QUE FAÇO CONSTAR NESTA
ATA E QUE APÓS LIDA E APROVADA SERÁ ASSINADA POR MINHA
SECRETÁRIA E PELO PRESIDENTE. COLINAS, 27 DE OUTUBRO DE
2023. ~~Letícia Fovoda~~ - SECRETÁRIA; ~~Manoel~~ PRESIDENTE.